



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 377

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 178 Data: 04/02/2020
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.281/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARLENE MACEDO DE LIMA - R.E. nº 14.745**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.281/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante às fls. 07 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 12.281/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MARLENE MACEDO DE LIMA - R.E. nº 14.745**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.810.168-X, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 04 de fevereiro de 2.020 e término em 03 de maio de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de fevereiro de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo